CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Proc-CEE-nº 1045/65

INTERESSADO: Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto
ASSUNTO: Recontratação de Rubem Cione, para exercer as funções de Professor-Livre-Docente, junto ao Departamento de Ciências Fisiológicas e posterior designação para as funções de Titular
RELATOR: Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS
PARECER Nº 1418/74, CTG; Aprov.em 2/7/74; Comunicado ao Pleno em 10/07/74. (Proc.CEE-nº 1045/65)

I - RELATÓRIO

Histórico: O Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, com manifestação favorável dos órgãos colegiados, solicita a recontratação de Rubem Cione para exercer as funções de Professor Livre-Docente, junto ao Departamento de Ciências Fisiológicas (Agregado Departamento de Odontologia Social e Complementação Curricular) daquela Escola, e sua posterior designação para as funções de Titular, junto ao mesmo Departamento, por 730 dias.

Fundamentação: O interessado é Professor de Odontologia Legal da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto desde 1966, tendo passado por sucessivas recontratações. Teve autorizada sua última recontratação em junho de 1972, para exercer as funções de Professor Livre-Docente (título obtido por concurso de provas e títulos), com designação para as funções de Titular pelo prazo máximo de 3 anos (Despacho CESESP-nº 4313/72).

Analisando as atividades desenvolvidas pelo docente em questão durente os últimos 2 anos, verifica-se que, a par das atribuições didáticas, participou ativamente de congressos científicos; preferiu conferências; preparou trabalhos, em publicação; integrou bancas examinadoras.

II - CONCLUSÃO

Favorável à recontratação de Rubem Cione para exercer as funções de Professor-Livre-Docente, junto ao Departamento de Ciências Fisiológicas da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, podendo, entretanto, continuar designado para as funções de Titular, junto ao mesmo Departamento pelo prazo de 365 dias, conforme Informação CESESP-nº 927/74.

São Paulo, 17 de junho de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha, Bandeira de Mello, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente